



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.092, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Proj. de Lei 98/15 – Autona: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2015 do Município de Assis, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.7.	FUNDEB – FDO. M. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC		
12.361.0017.2.499	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
(6861) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
(6880) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	9.000,00
(6947) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS .....	R\$	73.500,00
12.365.0017.2.502	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 40%		
(7125) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS .....	R\$	9.000,00
12.365.0017.2.503	EDUC. INFANTIL – PRE ESCOLA – FUNDEB AGISTÉRIO 60%		
(7136) 319004	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	71.100,00
(7162) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>182.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.7.	FUNDEB – FDO. M. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC		
12.361.0008.1.555	AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUT. DE SOFTWARE P/ PROJETO DIGITAL NAS EMEIFS		
(6797) 440952	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	1.000,00
12.361.0017.2.498	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		
(6832) 319004	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	64.780,00
(6839) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	20.000,00
(6856) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
(6858) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
12.361.0017.2.499	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
(6948) 440952	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	8.560,00
12.361.0040.2.021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(7027) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	20.000,00
12.365.0017.2.501	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		
(7034) 319004	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	20.000,00
12.365.0017.2.502	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 40%		
(7087) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	1.000,00



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.092, de 26 de Novembro de 2015.

(7100) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	2 000,00
(7126) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5 500,00
12.365.0017.2.504	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA – FUNDEB 40%		
(7189) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	1 000,00
(7202) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	2 760,00
(7227) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS.....	R\$	25 000,00
(7228) 440952	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>182.600,00</b>

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal 5.881, de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta lei.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de novembro de 2015.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de novembro de 2015.